



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



LEI Nº 1.585/2016, DE 29 DE JANEIRO DE 2016.

**DISPÕE SOBRE O MENOR SALÁRIO DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PACOTI E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Pacoti, Estado do Ceará, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º.— Fica fixado o menor salário mensal pago aos servidores públicos do Município de Pacoti em R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), para uma jornada diária de 8(oito) horas.

Art. 2º.— Fica fixado o menor salário mensal pago aos servidores públicos do Município de Pacoti em R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), para uma jornada diária de 4 (quatro) horas.

Art. 3º.— O disposto nos artigos 1º e 2º desta lei aplica-se aos aposentados e pensionistas.

Art. 4º.— As despesas de correntes desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente, e suplementares, caso necessário.

Art. 5º.— Esta Lei entre em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a de 1º de janeiro de 2015.

Paço da Prefeitura Municipal de Pacoti/CE, aos 29 de janeiro de 2016.


PAULO SÉRGIO MAIA SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

